



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 59/2021

Data: 26 de janeiro de 2021

Altera o § 4º do artigo 1º, acrescenta § 6º ao artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre o controle de frequência e assiduidade, regulamenta o pagamento e compensação de serviço extraordinário dos servidores da Câmara Municipal de Sorriso, revoga as Portarias nºs 33/2019 e 51/2021, dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Leandro Carlos Damiani, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“§ 4º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Coordenador Geral, Coordenador Administrativo, Coordenador de Serviços Legislativos, Coordenador de Comunicação Social, Coordenador de Finanças, Assessor Especial, Procurador Jurídico e Controlador Interno.”

...


Art. 2º Acrescenta-se o § 6º ao artigo 1º da Portaria 63, de 23 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 6º Para os cargos de Assessor Especial, Procurador Jurídico e Controlador Interno, a frequência será comprovada mediante relatório mensal de controle de produtividade a ser entregue e atestado pelo superior imediato devendo o mesmo ser arquivado no Departamento de Recursos Humanos.”

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias de nºs 33/2019 e 51/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de janeiro de 2021.


LEANDRO CARLOS DAMIANI
Presidente

